



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declara para entender ao que dispõe o artigo 8º parágrafo único da Lei nº 8909/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial: (ou) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19

SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 281/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, GENEILDO FREITAS DOS SANTOS 01075974542.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GENEILDO FREITAS DOS SANTOS 01075974542** inscrita no CNPJ sob nº 19.149.623/0001-59, com sede na 1 Travessa Recanto da Cachoeirinha, nº 12, Cabula VI, Salvador – Bahia, representada pelo **Sr. GENEILDO FREITAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.759.745-42, portador do RG nº 08.035.456-49 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 082/2019, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 8963/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – AUTOCLAVE DE UTILIZAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE DE ALAGOINHAS - BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO HOSPITALAR AUTOCLAVE PHOENIXLUFERCO – MOD. 212L SÉRIE: 5390 FABRICAÇÃO: 12-03-08 MODELO: 39209/2P/VRMP/OZ.	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	ATUADOR PNEUMATICO DE 1/2.	UND	1	R\$ 773,00	R\$ 773,00
03	CABO DE ATERRAMENTO 6MM 8M.	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
04	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4.	UND	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
05	GUARNIÇÃO DA PORTA.	UND	2	R\$ 1.665,00	R\$ 3.330,00
06	REPARO NA BOMBA DE VÁCUO.	UND	1	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00
07	REGULADOR DE AR CUMPRIMIDO.	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
08	FILTRO DE LINHA.	UND	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
09	MANGUEIRA PU 6M.	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
10	HASTE DE ATERRAMENTO.	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 9.015,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. – Os equipamentos se encontram sem funcionamento e necessitarem de reparos e/ou manutenção devem ser entregues num prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da Secretaria de Saúde, no endereço do Hospital Maternidade.
- 5.2. – Será incluso no valor do serviço todo equipamento necessários à execução do objeto, bem como todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta dispensa de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREGO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$9.015,00 (nove mil e quinze reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2030	3.3.90.39	14

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria de Saúde do Município**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado ou a falta na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, conforme o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido no item 5.1 deste termo, por cada item constante da CLÁUSULA SEGUNDA em atraso;
- c) A Multa prevista no item anterior será graduada na proporção de 0,5% por dia de atraso;
- d) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total, que assim será considerada em caso de prestação insuficiente ou que não atenda a finalidade deste instrumento;
- e) Nos casos de inexecução total, a autoridade competente aplicará a multa prevista de forma fundamentada, com base nos instrumentos de acompanhamento deste contrato e elaborados pelo fiscal designado;
- f) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) responsável pela gestão deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**16.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

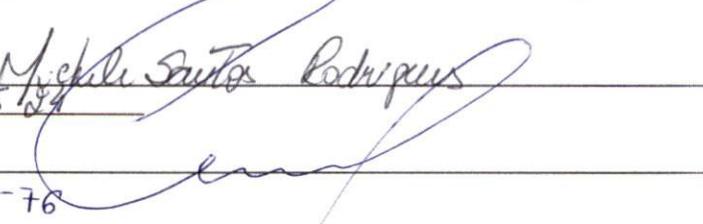
Alagoinhas, 09 de outubro de 2019.

  
**MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

  
**GENEILDO FREITAS DOS SANTOS 01075974542**  
Rep. p/ Geneildo Freitas dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 089391535184

TESTEMUNHA 02: 

CPF: 038173315-76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019 - CGLMI

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação - CGLMI torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo do tipo: Pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Itacoatiara-AM.

Data e Horário: 07 (sete) de novembro de 2019 às 09h00min (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGLMI, localizado na Rua Cassiano Secundo, Nº 295 - Altos - Sala B - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitação através do email: prefita.licitacao@gmail.com, sem ônus.

GILDO NASCIMENTO COSTA  
Presidente da Comissão Geral de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019

Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - AM e a empresa A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIREL. CNPJ: 13.616.185/0001-05 Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-AM". Projeto/atividade: 04.122.0011.2005-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 15.122.0011.2032.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Materiais Permanentes. Fonte de Recursos: CONVÊNIO 308/2018/PCN - SICONV Nº 865234/2018. Valor: R\$ 299.700,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). CONTRAPARTIDA: Valor. Através de Recursos Próprios: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Suporte Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. Itapiranga-AM, 18 de outubro de 2019.

## DESPACHO DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta Comissão Permanente de Licitação, relativo à "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-AM", objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço global apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, conforme descreve o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica. RESOLVE: I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Municipal de Licitação para o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, constante no relatório acima descrito, em favor da empresa A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIREL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.616.185/0001-05, com o valor global de R\$ 322.700,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato e respectiva Ordem de Fornecimento;

DENISE DE FARIAS LIMA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 086/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 14/2019-PMJ. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019/PMJ. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, CNPJ sob o nº 04.505.509/0001-47. CONTRATADO: MATHEUS A.P. DA S. FREIRE - EPP, CNPJ sob nº 33.128.167/0001-91. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Japurá/AM. VALOR GLOBAL: R\$ 139.735,00 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 01 - 01 - Fundo Municipal de Saúde Elemento de despesa: 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 710. Proposta: 12245.586000/1170-10 - Ministério da Saúde. PRAZO: O presente contrato, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do fornecimento

Data da Assinatura 18 de outubro 2019. Base legal Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Japurá/AM, 21 de outubro de 2019. GRACINEIDE LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Japurá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do pregão presencial para a formação de registro de preços:

Nº 039/2019 - fornecimento de materiais de armário e confecções, a fim de atender as demandas do Município de Urucará, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2019, às 14:00h.

Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará-AM, 23 de outubro de 2019.  
FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE  
Presidente - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 SRP

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do pregão presencial para a formação de registro de preços:

Nº 038/2019 - registro de preço para o fornecimento de material esportivo, a fim de atender as demandas do Município de Urucará, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2019, às 08:00h.

Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará-AM, 23 de outubro de 2019.  
FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE  
Presidente da CPL

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

No dia 23 de Outubro de 2019, foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO o PP Nº. 19/2019, afim de realizar a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários e similares, dos servidores da administração pública municipal, em favor do Banco Bradesco S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus S/N, Vila Yara-Osasco -SP, no valor global de R\$ 110.010,00 (Cento e Dez Mil, dez reais).

ADRIANO LIMA SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

A Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia, através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 09:00 hs do dia 05/11/2019, Pregão Presencial, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E METALÚRGICA, JARDINAGEM E IRRIGAÇÃO COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia.

RAMONN RABELO DE ANDRADE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

A Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia, através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 09:00 hs do dia 06/11/2019, Pregão Presencial, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia.

RAMONN RABELO DE ANDRADE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

A Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia, através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 14:00 hs do dia 06/11/2019, Pregão Presencial, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia.

RAMONN RABELO DE ANDRADE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOJINHAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 289/2019 - Contratante: Município de Alajoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Tecnovida Comercial Ltda - CNPJ. nº. 01.884.446/0002-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 077/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alajoinhas referente aos itens 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 e 67, fracassados/revogados no Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Valor: R\$ 41.797,32 (quarenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) - Data de Assinatura: 10/10/2019.

Contrato nº 281/2019 - Contratante: Município de Alajoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Genildo Freitas dos Santos 01075974542 - CNPJ. nº. 19.149.623/0001-59 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 082/2019 - Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva com reposição de peça de equipamento médico hospitalar - autoclave de utilização do Hospital Maternidade de Alajoinhas - Bahia - Valor: R\$9.015,00 (nove mil e quinze reais) - Data de Assinatura: 09/10/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019 SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alajoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2019 - BB nº 790616, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES PARA EQUIPAR SALA DE CIRURGIA 02 (DOIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO CARLOS MEIRELES PAOLILLO NO MUNICÍPIO DE ALOJINHAS/BAHIA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 06/11/2019 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alajoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alajoinhas.ba.gov.br

Alajoinhas, 23 de outubro de 2019.  
LORENA MARIA DANTAS PRADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Alajoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2019 - BB nº 790647, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE E FRIGOBARES PARA OS PSF'S DE NARANDIBA E ESTEVAO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALOJINHAS/BAHIA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 07/11/2019 às 11:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alajoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alajoinhas.ba.gov.br

Alajoinhas, 23 de outubro de 2019.  
LORENA MARIA DANTAS PRADO





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 289/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Tecnovida Comercial Ltda – CNPJ. n.º. 01.884.446/0002-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 077/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoins referente aos itens 02, 08, 11, 18, 25, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 64, 65 e 67, fracassados/revogados no Pregão Eletrônico n.º 004/2019 - Valor: R\$ 41.797,32 (quarenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) - Data de Assinatura: 10/10/2019.

Contrato nº. 281/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Geneildo Freitas dos Santos 01075974542 – CNPJ. n.º. 19.149.623/0001-59 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 082/2019 – Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva com reposição de peça de equipamento médico hospitalar – autoclave de utilização do Hospital Maternidade de Alagoins - Bahia - Valor: R\$9.015,00 (nove mil e quinze reais) - Data de Assinatura: 09/10/2019.

Contrato nº. 283/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: M. Oliveira Motta & Cia Ltda Me – CNPJ n.º 10.574.344/0001-68 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 080/2019 – Objeto: Locação e instalação de materiais elétricos decorativos para execução da decoração natalina no município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 175.512,88 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 09/10/2019.